



INSTRUÇÃO SERVIÇO Nº 001/2023 - PRORH/UENP

Estabelece os procedimentos, trâmites e formulários relativos à abertura de Concurso Público Docente no âmbito da UENP.

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Profa. Dra. Maria José Quina Galdino, nomeada pela Portaria nº 188/2022-GR/UENP, de 21/07/2022, no uso de suas atribuições legais e exercício regular do seu cargo, e considerando:

- a autorização contida na Lei Estadual nº 20933, de 17/12/2021, e na Resolução nº 35/2023-SETI, de 08/03/2023;
- a Lei Estadual nº 11.713, de 07/05/1997, e suas alterações;
- o Decreto 7.116, de 28/01/ 2013;
- a Resolução 004/2013-CEPE/UENP, de 17 de fevereiro de 2023;
- a Instrução Normativa do TCE/PR nº 142, de 26/07/2018, e demais publicações;

RESOLVE:

Art. 1º. Instruir quanto aos procedimentos para a abertura de concurso público para o cargo de Professor de Ensino Superior integrantes da carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, conforme quantitativos definidos no Anexo I.

CAPÍTULO I DA ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 2º. O Conselho de Centro definirá em reunião de pauta única, com registro em ata, o perfil de cada área, que é composto por:

- I. Área/subárea de conhecimento, segundo a tabela de áreas de conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- II. Área de avaliação dos artigos, segundo tabela de áreas de conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- III. Requisitos para investidura no cargo, compreendendo área(s) específica(s) de curso de graduação com a respectiva habilitação e área(s) do curso de doutorado, segundo tabela de áreas de conhecimento da CAPES;
- IV. Número de vagas ofertadas na área/subárea.



§1º. O perfil da vaga deverá estar em consonância ao(s) projeto(s) pedagógico(s) do curso(s), especialmente aos componentes curriculares profissionalizantes, ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e as regulamentações institucionais, ouvido o Colegiado de Curso.

§2º Em caso de inexistência de área/subárea de conhecimento na tabela de áreas de conhecimento do CNPq, o Conselho do Centro de Estudos deverá justificar a área/subárea de conhecimento indicada.

§3º. Para definição dos incisos II e III são imprescindíveis a coerência e a habilitação profissional compatível com o indicado no inciso I.

§4º. A inclusão de outros requisitos para investidura no cargo deve vir acompanhada de justificativa legal, sendo vedada a exigência de experiência profissional, conclusão de disciplinas específicas de pós-graduação e título ou tema de dissertação/tese.

§5º. A proposta do perfil da vaga deverá ser homologada pela Congregação do Campus.

Art. 3º. O regime de trabalho das vagas será de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE).

Parágrafo único. O regime de trabalho poderá ser parcial mediante justificativa fundamentada vinculada à área de conhecimento apresentada pela Congregação do Campus ou na ausência de vagas TIDE.

Art. 4º. O programa de provas, constituído de lista de 10 (dez) temas, será elaborado por uma comissão de 3 (três) docentes, indicados pelo Colegiado de Curso, integrantes da carreira docente de instituição de ensino superior pública, com a devida qualificação técnica e formação, guardado o sigilo sobre o seu conteúdo.

§1º. A Comissão deverá reunir-se, na integralidade de seus membros, em reunião específica, para elaborar temas coerentes com a área/subárea de oferta da vaga.

§2º. Os temas deverão ser concisos, não divididos em subitens, e conter os principais tópicos da área/subárea de conhecimento.



CAPÍTULO II DA BANCA EXAMINADORA

Art. 5º. O Conselho de Centro, em reunião de pauta única, com registro em ata, ouvido o Colegiado de Curso, indicará a lista de 10 (dez) nomes de docentes, que poderão compor a Banca Examinadora de cada área/subárea, preferencialmente 5 (cinco) da UENP e 5 (cinco) de outras Instituições, apresentada na ordem de prioridade, considerando titulação e área/subárea de conhecimento.

§1º. Os 10 (dez) docentes indicados deverão ser doutores de reconhecida qualificação na área/subárea de conhecimento definida no Art. 2º e deverão possuir vínculo empregatício, não temporário, em instituição de ensino.

§2º. Os docentes de outra instituição não podem ter pertencido ao corpo docente da UENP nos últimos 3 (três) anos.

§3º. A lista de 10 (dez) de docentes que poderão compor a Banca Examinadora de cada área/subárea de conhecimento deverá ser homologada pela Congregação do Campus.

Art. 6º. Estão impedidos de compor a lista de 10 (dez) docentes que poderão compor a Banca Examinadora de cada área/subárea, os professores que possuam conflito de interesse com qualquer dos candidatos inscritos na área, sobretudo:

- I. Cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II. Parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau de parentesco;
- III. Em que interveio como mandatário da parte, no processo seletivo;
- IV. Que tenha participado da comissão de seleção e tenha julgado recurso em que seja parte ou interessado candidato inscrito naquela banca;
- V. Quando for sócio de candidato;
- VI. Quando for herdeiro presuntivo ou donatário de candidato;
- VII. Em que candidato figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;
- VIII. Quando o membro da banca for autor de ação contra o candidato;
- IX. A colaboração em projeto de pesquisa, ensino ou extensão, a orientação do candidato, bem como a produção conjunta ocorrida no período de avaliação dos títulos;
- X. Outras condições de impedimento previstas na legislação vigente.



Art. 7º. Estão impedidos de compor a lista de 10 (dez) docentes que poderão compor a Banca Examinadora de cada área/subárea, os professores que possuam os seguintes vínculos entre si:

- I. Cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II. Parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau de parentesco;
- III. Outras condições de impedimento previstas na legislação vigente.

Art. 8º. A Banca Examinadora será constituída de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, sendo, dentre os titulares, no mínimo, 1 (um) da UENP e 1 (um) de outra instituição sem vínculo profissional com a UENP, escolhidos a partir da lista de 10 (dez) nomes.

§1º. A ordem para composição da Banca Examinadora será definida a partir da lista de 10 (dez) nomes, da seguinte forma:

- I. Presidente: primeiro nome indicado;
- II. Avaliador I: segundo nome indicado;
- III. Avaliador II: terceiro nome indicado;
- IV. Suplentes: quarto ao décimo nome indicado.

§2º. Caso haja impedimentos de qualquer natureza dentre os membros titulares indicados, o suplente poderá ser convocado para ocupar a mesma posição do membro substituído.

§3º. Na ausência, impossibilidade ou impedimento de professores efetivos da UENP, excepcionalmente, será permitido que Banca Examinadora seja composta exclusivamente por membros de outra instituição de ensino.

Art. 9º. Os membros de Banca Examinadora devem atuar em uma única área/subárea de modo a não comprometer o desenvolvimento das atividades.

CAPÍTULO III DA TRAMITAÇÃO E DOS PRAZOS

Art. 10. Cada Diretor de Centro deverá enviar as informações dos Art. 2 ao Art. 4, quando aplicável, por e-protocolo (único por curso), no prazo estabelecido em cronograma (anexos VI e VII), e seguindo o preenchimento abaixo:

- I. Espécie de documento: Memorando;
- II. Assunto: PRH – Recursos Humanos;
- III. Palavra-chave 1: Admissão;
- IV. Órgão: UENP;



- V. Local para: UENP/RTA/PRORH;
- VI. Campo Interessado - Tipo: Unidade;
- VII. Nome completo: Centro de;
- VIII. Detalhamento: Informação abertura de Concurso Público para Professor do Ensino Superior do curso de;
- IX. Anexar os seguintes documentos:
 - a) Memorando informando a utilização das vagas para Professor do Ensino Superior;
 - b) Ata do Colegiado de Curso, assinada por todos os presentes;
 - c) Ata do Conselho de Centro, assinada por todos os presentes;
 - d) Anexo II - Solicitação de abertura de concurso público docente, sendo um por área de conhecimento aberta.

Art. 11. Após análise técnica, a PRORH retornará o processo ao Diretor de Centro, por e-protocolo (único por curso), no prazo estabelecido em cronograma (anexos VI e VII).

Parágrafo único. O Diretor de Centro terá prazo de até 3 (três) dias úteis para realizar as adequações necessárias ou apresentar as justificativas fundamentadas à PRORH, se aplicável.

Art. 12. O Diretor de Campus deverá enviar o e-protocolo (único por curso) de abertura de concurso público, constando a ata da reunião de decisão da Congregação de Campus, assinada por todos os presentes, para a PRORH, no prazo estabelecido em cronograma (anexos VI e VII).

Art. 13. A Comissão responsável pela elaboração do programa de prova de cada área deverá enviar a lista de 10 (dez) temas à PRORH, no e-mail selecao pessoal@uenp.edu.br, no prazo estabelecido em cronograma (anexos VI e VII).

Parágrafo único. A entrega do “Anexo III - Indicação de temas para provas de concurso público” por qualquer outro meio diferente do indicado, bem como o acesso a pessoas alheias a comissão invalidará a lista, devendo ser reelaborada com temas integralmente diferentes dos apresentados.

Art. 14. A proposta de abertura de Concurso Público Docente será enviada pela PRORH ao Conselho de Administração para autorização.

Art. 15. A PRORH retornará o processo mencionado no Art. 10º ao Diretor de Centro que deverá inserir a lista de 10 (dez) docentes que poderão compor a Banca



Examinadora de cada área/subárea, em ordem de prioridade, indicando o prazo de devolução no processo.

§1º. O professor indicado na condição de que trata o *caput* deverá assinar Termo de Compromisso de membros indicados para composição de Banca Examinadora no concurso público.

§2º. O processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Ata do Colegiado de Curso, assinada por todos os presentes;
- b) Ata do Conselho de Centro, assinada por todos os presentes;
- c) Anexo IV - Indicação de banca examinadora de concurso público, por área/subárea;
- d) Anexo V - Termo de Compromisso de membro indicado para composição de Banca Examinadora no concurso público.

Art. 16. O Diretor de Campus deverá enviar o e-protocolo (único por curso) com a lista de 10 (dez) de docentes que poderão compor a Banca Examinadora de cada área/subárea de conhecimento, constando a ata da reunião de decisão da Congregação de Campus, assinada por todos os presentes, para à PRORH em data a ser definida no processo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A execução do Concurso Público será realizada por Comissão Organizadora instituída por ato formal, sendo composta de servidores estatutários da UENP, indicados pela PRORH.

§1º. A Comissão Organizadora poderá convocar servidores da UENP para auxiliar nos procedimentos para a execução do Concurso Público.

§2º. A Comissão Especial será composta por 5 (cinco) docentes da Comissão Organizadora e será responsável pela análise dos documentos de inscrição e requerimentos dos candidatos.

Art. 18. Estão impedidos de compor as comissões e participar de qualquer fase decisória do processo os docentes com vínculo temporário e aqueles com interesse em inscrever-se como candidatos, bem como seus cônjuges ou companheiros, mesmo que divorciados ou separados judicialmente, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de parentesco.



Parágrafo único. Quando o impedimento recair sobre o presidente da instância colegiada, a sua substituição deve ser realizada conforme as regulamentações institucionais.

Art. 19. Para as vagas e/ou reserva de vagas para afrodescendentes e pessoas com deficiência (PcD) será aplicada a legislação pertinente.

Art. 20. Os seguintes anexos integram essa instrução:

ANEXO I - Códigos de vagas por campus, centro de estudos e colegiado de curso;

ANEXO II - Solicitação de abertura de concurso público docente;

ANEXO III - Indicação de temas para o programa de provas do concurso público docente;

ANEXO IV - Indicação de Banca Examinadora do concurso público docente;

ANEXO V - Termo de compromisso de membros indicados para composição de Banca Examinadora no concurso público;

ANEXO VI - Cronograma para os campi de Cornélio Procópio e Luiz Meneghel de Bandeirantes;

ANEXO VII - Cronograma para o campus de Jacarezinho.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela PRORH.

Art. 22. Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 05 de abril de 2023.

original assinado

Profa. Dra. Maria José Quina Galdino
Pró-reitora de Recursos Humanos



ANEXO I
CÓDIGOS DE VAGAS POR CAMPUS, CENTRO DE ESTUDOS E
COLEGIADO DE CURSO

N.	Código de Vaga	Campus/ Centro de Estudos/ Colegiado de Curso
1.	DOC.06221.6.1.40.0.0	CCP/CCHE/Ciências Biológicas*
2.	DOC.06267.6.1.40.1.0	CCP/CCHE/Ciências Biológicas
3.	DOC.06268.6.1.40.1.0	CCP/CCHE/Ciências Biológicas
4.	DOC.06272.6.1.40.1.0	CCP/CCHE/Matemática
5.	DOC.06273.6.1.40.1.0	CCP/CCHE/Matemática
6.	DOC.06258.6.1.40.1.0	CCP/CCHE/PPGEN
7.	DOC.06274.6.1.40.1.0	CCP/CCHE/Pedagogia
8.	DOC.06275.6.1.40.1.0	CCP/CCHE/Pedagogia
9.	DOC.06264.6.1.40.1.0	CCP/CCSA/Administração
10.	DOC.06265.6.1.40.1.0	CCP/CCSA/Administração
11.	DOC.06266.6.1.40.1.0	CCP/CCSA/Administração
12.	DOC.06269.6.1.40.1.0	CCP/CCSA/Ciências Contábeis
13.	DOC.06270.6.1.40.1.0	CCP/CCSA/Ciências Contábeis
14.	DOC.06271.6.1.40.1.0	CCP/CCSA/Ciências Econômicas
15.	DOC.06259.6.1.40.1.0	CCP/CLCA/PROFLETRAS
16.	DOC.06300.6.1.40.1.0	CCP/CLCA/Libras
17.	DOC.06260.6.1.40.1.0	CLM/CCA/PPAGRO
18.	DOC.06276.6.1.40.1.0	CJ/CCHE/Ciências Biológicas
19.	DOC.06277.6.1.40.1.0	CJ/CCHE/Ciências Biológicas
20.	DOC.06279.6.1.40.1.0	CJ/CCHE/Filosofia
21.	DOC.06280.6.1.40.1.0	CJ/CCHE/Filosofia
22.	DOC.06282.6.1.40.1.0	CJ/CCHE/História
23.	DOC.06283.6.1.40.1.0	CJ/CCHE/História
24.	DOC.06286.6.1.40.1.0	CJ/CCHE/Matemática
25.	DOC.06287.6.1.40.1.0	CJ/CCHE/Pedagogia
26.	DOC.06288.6.1.40.1.0	CJ/CCHE/Pedagogia
27.	DOC.06289.6.1.40.1.0	CJ/CCHE/Pedagogia
28.	DOC.06290.6.1.40.1.0	CJ/CCHE/Pedagogia
29.	DOC.06263.6.1.40.1.0	CJ/CCHE/PPED
30.	DOC.06278.6.1.40.1.0	CJ/CCS/Educação Física
31.	DOC.06281.6.1.40.1.0	CJ/CCS/Fisioterapia
32.	DOC.06291.6.1.40.1.0	CJ/CCS/Odontologia
33.	DOC.06292.6.1.40.1.0	CJ/CCS/Odontologia
34.	DOC.06293.6.1.40.1.0	CJ/CCS/Odontologia
35.	DOC.06294.6.1.40.1.0	CJ/CCS/Odontologia
36.	DOC.06295.6.1.40.1.0	CJ/CCS/Odontologia
37.	DOC.06296.6.1.40.1.0	CJ/CCS/Odontologia
38.	DOC.06297.6.1.40.1.0	CJ/CCS/Odontologia
39.	DOC.06298.6.1.40.1.0	CJ/CCS/Odontologia
40.	DOC.06299.6.1.40.1.0	CJ/CCS/Odontologia
41.	DOC.06262.6.1.40.1.0	CJ/CCS/PPGCMH
42.	DOC.06261.6.1.40.1.0	CJ/CCSA/PPGD
43.	DOC.06284.6.1.40.1.0	CJ/CLCA/Letras
44.	DOC.06285.6.1.40.1.0	CJ/CLCA/Letras
45.	DOC.06301.6.1.40.1.0	CJ/CLCA/Libras

*Vaga utilizada para convocação de candidato no Edital 114/2017-GR



ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DOCENTE

1. INFORMAÇÕES DA VAGA:

1.1 Colegiado de curso:	
1.2 Área/Subárea de conhecimento: Conforme CNPq acesso à tabela (clique aqui)	
1.3 Regime de Trabalho:	<input type="checkbox"/> TIDE <input type="checkbox"/> RT20
1.4 Número de vagas:	
1.5 Requisitos mínimos da vaga	
1.5.1 Área da Graduação:	
1.5.2 Licenciatura obrigatória?	<input type="checkbox"/> Sim
1.5.3 Área(s) de conhecimento do Doutorado: Conforme CAPES acesso à tabela (clique aqui)	
1.6 Área de avaliação de artigos científicos: Conforme CAPES acesso à tabela (clique aqui)	

2. INDICAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS TEMAS PARA O PROGRAMA DE PROVA:

Ordem	Titulação e Nome do Professor	Instituição de Ensino
1.		
2.		
3.		

3. ATENDIMENTO AO(S) PROJETO(S) PEDAGÓGICO(S) DO CURSO(S)*/PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI):

Série	Nome da disciplina ou componente curricular	Regime Anual ou Semestral	Qtde. aulas semanais
TOTAL			
Outras atividades			

*A distribuição de atividades deve atender a Resolução nº 013/2012-CAD/UENP e suas alterações e a indicação deve ser de componentes curriculares do núcleo profissional

4. BANCA EXAMINADORA:

A lista com 10 nomes que poderão da Banca Examinadora deverá ser inserida no retorno do processo à Direção de Centro



ANEXO III

INDICAÇÃO DE TEMAS PARA O PROGRAMA DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO DOCENTE

1. INFORMAÇÕES DA VAGA:

1.1 Colegiado de curso:	
1.2 Área/Subárea de conhecimento:	

2. TEMAS PARA PROVAS:

Lista com 10 temas, elaborados em sigilo, pela Comissão responsável pelo programa de provas.	
Ordem	Temas
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

3. TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:

Enquanto Membro da Comissão responsável pela elaboração do Programa de Prova do Concurso Público para o Cargo de Professor de Ensino Superior da UENP, comprometo-me a:

I - Garantir confidencialidade e sigilo absoluto de todas as informações e documentos referentes ao conteúdo do Programa de Provas da(s) referida(s) Área(s)/Subárea(s).

II - Não divulgar ou permitir a terceiros o conhecimento, manuseio ou acesso a qualquer documentação que contenha informações sigilosas ou confidenciais relativas ao conteúdo do Programa de Provas da(s) referida(s) Área(s)/Subárea(s).

III - Não possuir cônjuge ou companheiro, ou parentes consanguíneos ou afins até 3º grau como potenciais candidatos na(s) referida(s) área(s)/subárea(s) em que será aberto o Concurso Público para Contratação de Professor de Ensino Superior da carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, bem como não me inscreverei como candidato(a) no referido certame.

IV - Não possuir impedimento ou interesse em resultado específico a favor ou em detrimento de algum potencial candidato do certame, de modo que possa influenciar na imparcialidade de minha função.

Declaro que li e compreendi os termos acima estabelecidos e estou ciente de que no caso de descumprimento de quaisquer das normas de compromisso, sigilo e confidencialidade acima descritas, responderei, nas esferas administrativa, civil e criminal, por danos causados a Universidade Estadual do Norte do Paraná.

4. COMISSÃO:

Nome e assinatura do membro 1

Nome e assinatura do membro 2

Nome e assinatura do membro 3

A Comissão deverá enviar o Anexo à PRORH no e-mail: selecao pessoal@uenp.edu.br

A entrega deste anexo por qualquer outro meio diferente do indicado, bem como o acesso a pessoas alheias a comissão invalidará a lista, devendo ser reelaborada com temas integralmente diferentes dos apresentados.



ANEXO IV

INDICAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DOCENTE

1. INFORMAÇÕES DA VAGA:

1.1 Colegiado de curso:	
1.2 Área/Subárea de conhecimento:	

2. BANCA EXAMINADORA:

Ordem	Titulação e Nome do professor	Instituição de Ensino
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

Na indicação, o conselho de centro deve observar:

- Os docentes indicados deverão ser doutores de reconhecida qualificação em currículo Lattes na área/subárea de conhecimento e deverão possuir vínculo empregatício, não temporário, em instituição de ensino;
- O mínimo de 5 (cinco) docentes de outra instituição não podem ter pertencido ao corpo docente da UENP nos últimos 3 (três) anos;
- Estão impedidos de compor a lista, os professores que possuam conflito de interesse com qualquer dos candidatos inscritos na área, sobretudo:
 - I. Cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
 - II. Parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau de parentesco;
 - III. Em que interveio como mandatário da parte, no processo seletivo;
 - IV. Que tenha participado da comissão de seleção e tenha julgado recurso em que seja parte ou interessado candidato inscrito naquela banca;
 - V. Quando for sócio de candidato;
 - VI. Quando for herdeiro presuntivo ou donatário de candidato;
 - VII. Em que candidato figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;
 - VIII. Quando o membro da banca for autor de ação contra o candidato;
 - IX. A colaboração em projeto de pesquisa, ensino ou extensão, a orientação do candidato, bem como a produção conjunta ocorrida no período de avaliação dos títulos;
 - X. Outras condições de impedimento previstas na legislação vigente.
- Estão impedidos de compor a lista, os professores que entre si sejam cônjuges ou companheiros, mesmo que divorciados ou separados judicialmente e os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau de parentesco.



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Eu, Nome completo, brasileiro(a), Professor, RG nº Números/estado emissor e CPF nº números, residente e domiciliado(a) Endereço completo, indicado pelo Colegiado de Nome do Colegiado como Membro da Comissão responsável pela elaboração do Programa de Prova da(s) Área(s)/Subárea(s) Nome da(s) área(s)/subárea(s) do Concurso Público para Contratação de Professor de Ensino Superior da carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), comprometo-me a:

- I. Garantir confidencialidade e sigilo absoluto de todas as informações e documentos referentes ao conteúdo do Programa de Provas da(s) referida(s) Área(s)/Subárea(s).
- II. Não divulgar ou permitir a terceiros o conhecimento, manuseio ou acesso à qualquer documentação que contenha informações sigilosas ou confidenciais relativas ao conteúdo do Programa de Provas da(s) referida(s) Área(s)/Subárea(s).
- III. Não possuir cônjuge ou companheiro, ou parentes consanguíneos ou afins até 3º grau como potenciais candidatos na(s) referida(s) área(s)/subárea(s) em que será aberto o Concurso Público para Contratação de Professor de Ensino Superior da carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná na UENP, bem como não me inscreverei como candidato(a) no referido certame.
- IV. Não possuir impedimento ou interesse em resultado específico a favor ou em detrimento de algum potencial candidato do certame, de modo que possa influenciar na imparcialidade de minha função.

Declaro que li e compreendi os termos acima estabelecidos e estou ciente de que no caso de descumprimento de quaisquer das normas de compromisso, sigilo e confidencialidade acima descritas, responderei, nas esferas administrativa, civil e criminal, por danos causados a Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Para solução de qualquer questão oriunda deste termo, fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dia de Mês de 2023.

Assinatura



ANEXO VI
CRONOGRAMA PARA OS CAMPI DE CORNÉLIO PROCÓPIO E
LUIZ MENEGHEL DE BANDEIRANTES

Etapa	Prazo Limite
1. Proposta do perfil da vaga, por e-protocolo único por curso, enviado pelo Diretor de Centro à PRORH Instrução do processo: a) Memorando informando a utilização das vagas para Docente; b) Ata do Colegiado de Curso (pauta única), assinada por todos os presentes; c) Ata do Conselho de Centro (pauta única), assinada por todos os presentes; d) Anexo II - Solicitação de abertura de concurso público docente, sendo um por área de conhecimento aberta.	até 26/04/2023
2. Lista de 10 temas, entregue pela Comissão de Temas à PRORH, exclusivamente no e-mail selecaopeessoal@uenp.edu.br	até 08/05/2023
3. Análise técnica da PRORH, enviada ao Diretor de Centro	até 08/05/2023
4. Adequações necessárias solicitadas na análise técnica pelo Diretor de Centro	até 3 dias úteis do envio do e-protocolo
5. Homologação do perfil da vaga, enviada por e-protocolo pelo Diretor de Campus à PRORH Instrução do processo: a) Ata da Congregação de Campus (pauta única), assinada por todos os presentes.	até 19/05/2023
6. Proposta de abertura de concurso público apresentada pela PRORH ao CAD	a definir
7. Homologação dos inscritos, enviada por e-protocolo pela PRORH ao Diretor de Centro	cronograma específico
8. Lista de 10 docentes que poderão compor a Banca Examinadora de cada área/subárea, enviada por e-protocolo pelo Diretor de Centro ao Diretor de Campus Instrução do processo: a) Ata do Colegiado de Curso (pauta única), assinada por todos os presentes; b) Ata do Conselho de Centro (pauta única), assinada por todos os presentes; c) Anexo IV - Indicação de banca examinadora de concurso público, por área/subárea; d) Anexo V - Termo de Compromisso de membro indicado para composição de Banca Examinadora no concurso público.	cronograma específico
9. Envio da homologação da lista de 10 docentes que poderão compor a Banca Examinadora de cada área/subárea, enviada por e-protocolo pelo Diretor de Campus à PRORH Instrução do processo: a) Ata da Congregação de Campus (pauta única), assinada por todos os presentes.	cronograma específico



ANEXO VII

CRONOGRAMA PARA O CAMPUS DE JACAREZINHO

Etapa	Prazo Limite
<p>1. Proposta do perfil da vaga, por e-protocolo único por curso, enviado pelo Diretor de Centro à PRORH</p> <p>Instrução do processo:</p> <p>a) Memorando informando a utilização das vagas para Docente;</p> <p>b) Ata do Colegiado de Curso (pauta única), assinada por todos os presentes;</p> <p>c) Ata do Conselho de Centro (pauta única), assinada por todos os presentes;</p> <p>d) Anexo II - Solicitação de abertura de concurso público docente, sendo um por área de conhecimento aberta.</p>	até 02/05/2023
<p>2. Lista de 10 temas, entregue pela Comissão de Temas à PRORH, exclusivamente no e-mail selecaopeessoa@uenp.edu.br</p>	até 11/05/2023
<p>3. Análise técnica da PRORH, enviada ao Diretor de Centro</p>	até 11/05/2023
<p>4. Adequações necessárias solicitadas na análise técnica pelo Diretor de Centro</p>	até 3 dias úteis do envio do e-protocolo
<p>5. Homologação do perfil da vaga, enviada por e-protocolo pelo Diretor de Campus à PRORH</p> <p>Instrução do processo:</p> <p>a) Ata da Congregação de Campus (pauta única), assinada por todos os presentes.</p>	até 24/05/2023
<p>6. Proposta de abertura de concurso público apresentada pela PRORH ao CAD</p>	a definir
<p>7. Homologação dos inscritos, enviada por e-protocolo pela PRORH ao Diretor de Centro</p>	cronograma específico
<p>8. Lista de 10 docentes que poderão compor a Banca Examinadora de cada área/subárea, enviada por e-protocolo pelo Diretor de Centro ao Diretor de Campus</p> <p>Instrução do processo:</p> <p>a) Ata do Colegiado de Curso (pauta única), assinada por todos os presentes;</p> <p>b) Ata do Conselho de Centro (pauta única), assinada por todos os presentes;</p> <p>c) Anexo IV - Indicação de banca examinadora de concurso público, por área/subárea;</p> <p>d) Anexo V - Termo de Compromisso de membro indicado para composição de Banca Examinadora no concurso público.</p>	cronograma específico
<p>9. Envio da homologação da lista de 10 docentes que poderão compor a Banca Examinadora de cada área/subárea, enviada por e-protocolo pelo Diretor de Campus à PRORH</p> <p>Instrução do processo:</p> <p>a) Ata da Congregação de Campus (pauta única), assinada por todos os presentes.</p>	cronograma específico